



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 2.620, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta a realização do Concurso para a escolha da Rainha e das Princesas de Teutônia de que trata a Lei Municipal n.º 5.188, de 26 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Na realização do Concurso para Escolha da Rainha e das Princesas de Teutônia, evento previsto na Lei Municipal n.º 5.188/2019, serão observadas as disposições constantes deste Decreto.

DA PROMOÇÃO

Art. 2º. O concurso Soberanas de Teutônia é uma promoção da Administração Municipal de Teutônia através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, constituído das seguintes etapas, que ocorrerão entre os dias 14 de Outubro de 2019 à 8 de Novembro de 2019:

- I. Visita aos Lares de Idosos do Município;
- II. Teste de vídeo;
- III. Minicurso de Maquiagem e encontro entre as candidatas e as atuais soberanas;
- IV. Palestra Motivacional;
- V. Prova Cultural, através de entrevista com jurados sobre o município;
- VI. Carreata em carro aberto e encontro com atuais soberanas com as candidatas;
- VII. Desfile dia 08 de novembro de 2019.

Art. 3º. O evento acontecerá no **dia 08 de novembro de 2019**, com a seguinte programação:

- I. 19h: apresentação das candidatas aos jurados e coquetel, na Assoc. Pró-Desenvolvimento de Languiru - Teutônia;
- II. 20:00 início do evento com recepção;
- III. 20h30 realização do desfile e premiação na Assoc. Pró-Desenvolvimento de Languiru – Teutônia;
- IV. 21h será servido um coquetel;
- V. 21h30m acontecerá a apresentação cultural;
- VI. 22h Resultado do Concurso

DO OBJETIVO

Art. 4º. O presente Concurso visa coroar as Soberanas do município de Teutônia, sendo uma Rainha e duas Princesas, estas através de sua desenvoltura, simpatia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

cultura, irão promover e divulgar as potencialidades do Município em eventos, festas típicas e em âmbito local, regional, estadual e internacional.

Parágrafo único. As vencedoras do concurso representarão o município durante o seu Reinado, que será pelo período de 02 (dois) anos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Para participar, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ter idade mínima de 16 anos completos até a data do evento e no máximo 25 anos;
- II. Estar cursando, ou ter concluído o Ensino Médio;
- III. Ser solteira;
- IV. Não ter filhos e não estar grávida;
- V. Não ter sido Rainha ou Princesa de Teutônia;
- VI. Ter disponibilidade para atender as exigências do concurso como: ensaios, passeios e outros;
- VII. Ser Teutoniense e/ou residir em endereço fixo no município, há, pelo menos, um ano;
- VIII. Estar disponível e autorizar imagens e fotografias que envolvam a publicidade do concurso;
- IX. Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- X. Gozar de boa saúde;
- XI. Não estar respondendo há nenhum processo de ordem civil e criminal;
- XII. A inscrição deve ser assinada e entregue junto com a documentação necessária no Gabinete da Primeira Dama, sala 31, na Prefeitura Municipal, Avenida 1 Leste, nº 878, Centro Administrativo.

Art. 6º. O período das inscrições será de **12 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, junto ao Gabinete da Primeira Dama, sala 31, na Prefeitura Municipal, Avenida 1 Oeste, nº 878, Centro Administrativo.

§ 1º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§ 2º. Para realizar a inscrição a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia de documento de identificação (RG ou CNH ou CLT);
- b) comprovante de residência, do mês anterior;
- c) comprovante de escolaridade;
- d) uma (01) fotografia 15X21 colorida de rosto (sem photoshop);
- e) uma (01) fotografia 15X21 colorida de corpo inteiro (sem photoshop);
- f) entrega da ficha de inscrição preenchida;
- g) Certidão Negativa Civil e Criminal;

§ 3º. Em caso de contrato de trabalho, a candidata deverá apresentar declaração do empregador liberando a mesma para cumprir todos os compromissos relativos ao concurso e ao reinado.

§ 4º. A validade da inscrição está condicionada ao preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DO DESFILE

Art. 7º. As candidatas farão o desfile com traje de gala. O traje de gala deverá ser de responsabilidade da candidata, não havendo restrições de cores ou modelos, contudo, que fique dentro dos padrões dos concursos de beleza.

DO JULGAMENTO

Art. 8º. O corpo de jurados será convidado pela comissão organizadora das Soberanas de Teutônia o qual elegerá a Rainha e as Princesas de Teutônia.

§ 1º. As decisões tomadas pelos jurados serão definitivas e irrecorríveis.

§ 2º. Homologadas as inscrições, as candidatas iniciarão um processo de avaliação, que seguirá os seguintes critérios:

- a) Desfile: beleza, desenvoltura, simpatia, durante todo o evento – 40%;
- b) Cultura: através de uma entrevista sobre o Município: - 40%;
- c) Desenvoltura: expressão oral – 10%;
- d) Vídeo: expressão oral e fotogenia – 10%.

§ 3º. No julgamento das candidatas serão atribuídas, pelos membros da comissão julgadora, notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os itens descritos no § 2º do artigo 8º.

§ 4º. As candidatas com as melhores notas serão escolhidas, em ordem decrescente, Rainha, Primeira e Segunda Princesas.

§ 5º. Havendo empate, em qualquer das fases do concurso sagrar-se á vencedora a candidata que tenha obtido a maior nota no quesito da alínea “a” do artigo 8º. Persistindo o empate, vencerá a candidata que tenha obtido a maior nota no quesito da alínea “b” do artigo 8º. E seguindo o empate, vencerá a candidata que tenha maior nota no quesito da alínea “c”.

DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

Art. 9º. A confecção de um traje oficial, de uso obrigatório pela Rainha, 1ª princesa, 2ª Princesa, quando estiverem representando o Município, custeado pela Administração Municipal.

Art. 10º. Oferecer transporte, alimentação, maquiagem e cabeleireiro para Rainha e as Princesas, quando estiverem representando e divulgando o Município e convocadas pelo Executivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA RAINHA E DAS PRINCESAS 2020/2021

Art. 11º. São obrigações da Rainha e Princesas:

- a) Disponibilidade para participar de eventos organizados para divulgar o Município.
- b) Sempre quando for representar e participar em eventos, usar o traje oficial e este deve estar em perfeitas condições, bem como a faixa de soberana.
- c) Zelar e manter os trajes inteiros e em condições de uso, assim como as coroas e a faixas.
- d) Devolver, ao término do reinado, o traje em condições de uso para a Secretaria Municipal de Juventude Cultura, Esporte e Lazer.
- e) Comunicar para o órgão responsável da Municipalidade, Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, a participação em outros concursos de beleza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PENALIDADES

Art. 12. Caso a candidata não siga o presente regulamento, como não uso do traje, não participação da programação entre outras obrigações, a mesma estará sujeita a ser eliminada do concurso.

Art. 13. Caso as candidatas eleitas, Rainha e Princesas, não seguirem o presente regulamento estará sujeita a perder seu título e este passará para a subseqüente.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14. A Rainha e as Princesas de Teutônia farão jus aos seguintes prêmios:

- a) A Rainha receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b) A 1º Princesa receberá o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- c) A 2º Princesa receberá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15. As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens e o som de voz captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de comunicação.

Parágrafo único. A autorização descrita no caput do artigo 15 não implica em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Administração Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação das candidatas neste Concurso.

Art. 17. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

Art. 18. A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 19. As informações adicionais deverão ser obtidas diretamente no Gabinete da Primeira Dama, sala 31, na Avenida 1 Oeste, Nº 878, Centro Administrativo, e ou pelo telefone (51) 3762-7795.

Art. 20. A comissão organizadora do concurso Soberanas de Teutônia será nomeada através de portaria e resolverá os demais casos que eventualmente surgirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 21. As despesas com transporte, alimentação, maquiagem e cabeleireiro, realizadas pela Rainha e as Princesas, quando expressamente autorizadas pelo prefeito Municipal para representarem oficialmente o Município em eventos, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 1º de agosto de 2019.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitx
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLHA DAS SOBERANAS TEUTÔNIA – 2020/2021

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

IDADE: _____

NOME DOS PAIS: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

FONES PARA CONTATO: (____) _____ / (____) _____

E-MAIL: _____

Há quanto tempo reside em Teutônia? _____

Estuda atualmente? _____ Onde: _____

Grau de escolaridade: () Ensino Médio () Superior () Pós-Graduação () Outro

Curso: _____ Trabalha? _____ Onde: _____

MEDIDAS:

Altura: _____ Peso: _____ Quadril: _____ Busto: _____ Cintura: _____ Número do manequim: _____

É a primeira vez que participa de um Concurso? () Sim () Não

Ostenta algum título de beleza? () Sim () Não, Qual?

Por que você deseja representar o Município de Teutônia nos anos de 2020 e 2021?

No momento em que preencho e assino esta ficha de inscrição, endosso o compromisso de estar sempre à disposição da Comissão Organizadora do concurso Soberanas de Teutônia 2020/2021, para fins de ensaios, entrevistas, passeios, como representante do Município de Teutônia. Outrossim, comprometo-me, caso for eleita uma das soberanas, somente participar de outros desfiles desta natureza, com expressa autorização da Comissão Organizadora do concurso Soberanas de Teutônia. Caso não acatar as normas acima mencionadas, automaticamente passarei o meu título à candidata subsequente.

DISPOSIÇÕES FINAIS: É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Regulamento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teutônia, __ de _____ de 2019.

Assinatura do Pai/Responsável
(candidatas menores de 18 anos)

Assinatura da Candidata

Observação: A ficha de inscrição deve ser entregue impreterivelmente até o dia 30/09/2019 no **Gabinete da Primeira Dama.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:		
CPF:	RG:	Órg. Expedidor:
Data de nasc.:	Idade:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:		
Email:		

Por este documento, eu _____, acima identificada, estou ciente e concordo com os artigos citados abaixo, como soberana eleita para representar o município de Teutônia pelo período de 2020 a 2021: que assumo qualquer responsabilidade na qualidade de representante do município de Teutônia – RS, estando de pleno e total dispor ao Poder Executivo.

Art. 1º. - Estou ciente que devo estar à disposição da Prefeitura Municipal, para acompanhar o chefe do poder executivo ou seu representante legal, quando requisitada a presença, em futuros eventos e na qualidade em que assumi tal responsabilidade, sendo de livre e espontânea vontade;

Art. 2º. - Comprometo-me a participar de eventos em que a Prefeitura organizar ou participar, estando ciente de que a Comissão Organizadora poderá utilizar fotos e imagens captadas;

Art. 3º. - Estou ciente que devo manter-me atualizada com relação a dados e informações referentes ao nosso município nos aspectos políticos/administrativos/econômicos e culturais;

Art. 4º. - Assumo toda e qualquer consequência de meus atos, no período de duração das atividades e naquele que antecede e o sucede, que possa se relacionar com a responsabilidade supracitada;

Art. 5º. - Atesto que estou apta a participar destas atividades e asseguro estar em excelentes condições físicas e psicológicas, sendo perfeitamente responsável por meus atos;

Art. 6º. - Cabe ao Município de Teutônia – RS o direito de adiar, cancelar ou modificar a participação no evento, sem aviso prévio, seja por motivos meteorológicos ou de segurança;

Art. 7º. - Como representante eleita pelos jurados, me comprometo estar disponível para participar dos eventos do município e demais, não sendo aceito o meu não comparecimento, por mero desleixo ou simples falta de vontade, sendo necessário comprovante médico pelo não comparecimento, por motivo de doença, ou por motivo plausível, bem como nos casos previstos em lei, força maior ou caso fortuito;

Art. 8º. - Casos em que poderá ser repassada a faixa para a próxima candidata: “no caso de desistência desmotivada”, em deixar de comparecer aos eventos, por três vezes, sem comprovante de estado de doença, motivo plausível, caso fortuito ou força maior, em caso de gravidez; em caso de casamento; falta de ética com a municipalidade; caso de falecimento ou ausência, mudança de residência para outro município;

Parágrafo Único – O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 9º. - Assumo a responsabilidade de neste momento, representar tão somente o município de Teutônia, o qual, desde já assumo inteira disponibilidade, de livre e espontânea vontade, a não proceder na inscrição em demais concursos existentes, sem previa autorização do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 10º. - Assumo responsabilidade, prestigiar todas as atividades do Município e fora dele, após a cerimônia de escolha de Soberanas até seu término, participando das programações e recepção.

Art. 11º. - Quando do término do período que assumi como representante do município de Teutônia há necessidade de devolver os acessórios. Os demais trajes poderão ser doados para as soberanas após o término do seu mandato, se assim o poder executivo do município decidir.

Art. 12º. - Deverão os trajes, acessórios e premiação recebida até o momento serem devolvidos, quando não cumprida uma das cláusulas estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade, momento que irá se proceder no chamamento da próxima colocada para assumir.

Art. 13º. Caso haja alguma desistência ou a necessidade de substituição de uma representante, será requisitada a avaliação primeiramente de uma equipe montada por servidores municipais, para dar o aval, montando um parecer sobre o caso.

Art. 14º Autorizo, desde já, a ampla divulgação de meu nome e cedo, de forma gratuita, as imagens e o som de voz captadas durante todo o meu mandato, inclusive para divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de comunicação.

Parágrafo único: A autorização descrita acima não implica em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Administração Municipal.

Art. 15º. Deixo claro que é de minha livre e espontânea vontade que assumo tal responsabilidade perante o meu município, aceitando todas as cláusulas ali impostas, passando a assinar.

ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE DEVE SER ASSINADO E AUTENTICADO EM CARTÓRIO.

APÓS TER LIDO E COMPREENDIDO ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE, ACEITO E CONCORDO COM SUAS CLÁUSULAS DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SEM QUALQUER COERÇÃO, NESTA DATA. SEGUE EM DUAS VIAS.

Teutônia/RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal pela candidata
(candidatas menores de 18 anos)
CPF:

Assinatura da candidata
CPF: